Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264 - 2777 / 3035 - 0800 - Sarandi - Paraná

DECLARAÇÃO DE BENS DE USO COLETIVO

O **MUNICÍPIO SARANDI/PR**, inscrito no **CNPJ sob nº 78.200.482/0001-10**, Instrumento de Repasse **IR 4126256/2025**, por meio do seu Prefeito **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, CPF 668.320.639-20**, ***DECLARA QUE*** a atividade Drenagem Urbana será realizada nas **Avenidas Ademar Bornia, Itororó e João Marangoni**, áreas de bem de uso coletivo, de acordo com o Art. 99 do Código Civil.

Sem mais para o momento.

Sarandi-PR, 10 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal de Sarandi

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

TERMO DE COMPROMISSO

ITAIPU – Instrumento de Repasse – IR 4126256/2025

Ação Obras Sociais – Atividade Drenagem Urbana

REALOCAÇÃO DE POÇOS DE VISITA E DEMAIS ELEMENTOS DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO INTERFERENTES COM A OBRA DE DRENAGEM URBANA

O MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, Sarandi – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR; e a AUTARQUIA MUNICIPAL ÁGUAS DE SARANDI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, nº 1.764, Jardim Independência, Sarandi – PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. CESAR AUGUSTO FOSS, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar o compromisso das partes quanto à execução dos serviços de remoção e realocação dos poços de visita (PVs) e demais elementos da rede coletora de esgoto sanitário identificados como interferentes com as obras de drenagem urbana objeto do Instrumento de Repasse IR 4126256/2025, celebrado com a ITAIPU BINACIONAL, conforme indicado na Prancha 01/12 do projeto de drenagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

Os serviços de remoção e realocação dos poços de visita e demais elementos da rede coletora de esgoto sanitário serão executados integralmente pela AUTARQUIA MUNICIPAL ÁGUAS DE SARANDI, com recursos próprios, mão de obra, materiais e equipamentos próprios ou por ela contratados, razão pela qual tais serviços não

integram a planilha orçamentária da obra de drenagem urbana financiada pelo Instrumento de Repasse IR 4126256/2025.

Parágrafo único. Não haverá qualquer ônus, direto ou indireto, aos recursos repassados pela ITAIPU BINACIONAL em decorrência dos serviços objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA COMPATIBILIZAÇÃO COM A OBRA

Os serviços descritos na Cláusula Primeira serão executados concomitantemente à execução da obra de drenagem urbana, de forma articulada com o cronograma físico da contratada e com a fiscalização do Município, de modo a não gerar atraso, paralisação ou impacto no cronograma da obra.

Parágrafo único. A ÁGUAS DE SARANDI compromete-se a manter equipe técnica disponível durante todo o período de execução da obra, atendendo às solicitações de remanejamento no prazo necessário ao prosseguimento dos serviços de drenagem.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao MUNICÍPIO DE SARANDI: comunicar previamente à ÁGUAS DE SARANDI os pontos de interferência identificados e os prazos de intervenção, por meio da fiscalização da obra; e promover a compatibilização das frentes de serviço.

II – Compete à ÁGUAS DE SARANDI: executar os serviços de remoção e realocação dos poços de visita e demais elementos da rede coletora de esgoto sanitário, arcando integralmente com os custos correspondentes; garantir a continuidade da prestação dos serviços de esgotamento sanitário aos usuários durante as intervenções; e responsabilizar-se pela adequação técnica das soluções adotadas, conforme normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo correrão exclusivamente por conta de dotações orçamentárias próprias da AUTARQUIA MUNICIPAL ÁGUAS DE SARANDI, não implicando repasse, contrapartida adicional

ou qualquer utilização dos recursos oriundos do Instrumento de Repasse IR 4126256/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor até a conclusão integral da obra de drenagem urbana objeto do Instrumento de Repasse IR 4126256/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sarandi/PR, 10 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sarandi

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral – Águas de Sarandi

MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO

REALOCAÇÃO DE POSTES — AV. ITORORÓ E AV. JOÃO MARANGONI

O MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.200.482/0001-10, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto formalizar o compromisso do Município de Sarandi quanto à execução dos serviços de realocação de postes localizados na Avenida Itororó e na Avenida João Marangoni, necessários à viabilização das obras e intervenções projetadas para os referidos logradouros.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA EXECUÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS

O Município de Sarandi compromete-se a executar os serviços de realocação de postes descritos na Cláusula Primeira integralmente com RECURSOS PRÓPRIOS, oriundos de dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, não onerando, sob qualquer título ou hipótese, os recursos objeto de eventual convênio, contrato de repasse, financiamento ou transferência voluntária.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços de realocação de postes são de competência exclusiva da COPEL — Companhia Paranaense de Energia, concessionária responsável pela aprovação técnica, execução e liberação dos serviços na rede de distribuição de energia elétrica.

Em razão disso, o Município de Sarandi declara que NÃO HÁ COMO MENSURAR OU PRECISAR O PRAZO para realização e conclusão dos serviços, uma vez que a definição do cronograma de execução não se encontra na esfera de governabilidade do Poder Executivo Municipal, estando condicionada à análise, aprovação e disponibilidade operacional da concessionária COPEL.

O Município compromete-se, contudo, a adotar todas as providências administrativas e técnicas cabíveis, junto à concessionária, para que os serviços sejam executados no menor prazo possível, bem como a arcar tempestivamente com os custos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA — DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao Município de Sarandi: a) protocolar e acompanhar junto à COPEL todos os pedidos e projetos necessários à realocação dos postes; b) providenciar o pagamento integral dos custos apurados pela concessionária; c) prestar informações e documentos complementares eventualmente solicitados; e d) comunicar formalmente aos órgãos interessados a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente até a efetiva conclusão dos serviços de realocação de postes objeto deste instrumento.

E, por estar de pleno acordo com os termos aqui firmados, o Chefe do Poder Executivo Municipal assina o presente Termo de Compromisso, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sarandi/PR, 10 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sarandi